



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

LEI Nº 3, de 25 de ABRIL de 1969.

Abre crédito especial de NCr\$ 850,00 para ocorrer às despesas de mobilização da Delegacia Regional de Polícia, na Cidade de Cachoeira do Sul

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

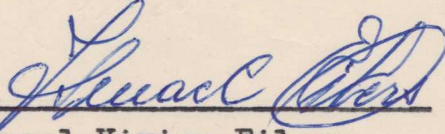
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Artº 33º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É aberto o crédito especial de oitocentos e cinquenta cruzeiros (NCr\$ 850,00) novos, para ocorrer às despesas de mobilização da DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, na Cidade de Cachoeira do Sul, conforme parcela votada na reunião dos Prefeitos dos Municípios componentes da 20ª Região Policial do Estado.

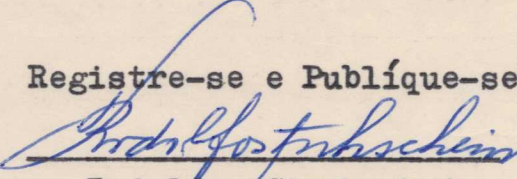
Artº 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta da provável maior arrecadação a verificar-se no Exercício financeiro em curso.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caçapava do Sul, 25 de Abril de 1969.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município